



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.791, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei 2.790, de 25 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIII e XIV ao art. 1º da Lei 2.790/2012, nos seguintes termos:

“Art. 1º - (...)
(...)”

XIII – Associação Refúgio dos(as) Meninos(as) de Rua - REMER R\$ 59.712,00

XIV – Grupo Melhor Idade Alegria de Viver R\$ 28.000,00

(...)”

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei 2790/2012 passa a ter o valor total de R\$ 1.173.712,00 (um milhão cento e setenta e três mil setecentos e doze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 77.712,00 (setenta e sete mil setecentos e doze reais) às seguintes dotações orçamentárias do Município de São João Nepomuceno:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unid.: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e Adolescente
Programa: 018 – Proteção Social Especial

Atividade: 2.0108 – Apoio a Entidades Assistenciais
3.3.50.43 Subvenções Sociais 18.000,00

Atividade: 2.0111 – Família Acolhedora
3.3.50.41 Contribuições 59.712,00

Total 77.712,00

Art. 4º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2012:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unid.: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	241 – Assistência ao Idoso	
Programa:	018 – Proteção Social Especial	
Atividade:	2.0106 – Atendimento Especial ao Idoso	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
Atividade:	2.0107 – Centro de Convivência do Idoso	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade:	08 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Sub-Unid.:	00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Função:	23 – Comércio e Serviço	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	003 – Turismo	
Atividade:	1.0024 – Conv Construção de Pórtico	
4.4.90.51	Obras e Instalações	61.712,00
Total		77.712,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, 10 de fevereiro de 2012.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 10/02/12, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
PF: 703.203.146-34